

----- Forwarded message -----  
De: **Attiva Eventos** <[reservas1.attivaeventos@hotmail.com](mailto:reservas1.attivaeventos@hotmail.com)>  
Date: seg., 6 de mai. de 2024 às 16:41  
Subject: Esclarecimentos Seleção Pública de Fornecedores Edital 026/2024  
To: [fadurpe@fadurpe.com.br](mailto:fadurpe@fadurpe.com.br) <[fadurpe@fadurpe.com.br](mailto:fadurpe@fadurpe.com.br)>

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos referente a Seleção Pública de Fornecedores Edital 026/2024.

Observa-se que o processo se dará por meio de percentual de desconto sob o valor.

Na prática gostaria de exemplificar :

Hotel X: Diária : R\$ 100,00 e Restaurante Y R\$ 35,00

1. Se a empresa ofertar 5% de desconto, ela apresentará a nota fiscal do hotel de R\$ 100,00 e receberá R\$ 95,00, porém pagará R\$ 100,00 de diária e ficaria com um prejuízo de R\$ 5,00 por diária e mais valor de impostos das notas fiscais a serem emitidas.
2. A empresa deverá solicitar que o Hotel acrescente um valor acima do praticado por ele no mercado( ex: R\$ 100,00 + 40,00 totalizando R\$ 140,00 a ser emitido na nota fiscal do Hotel ) e assim a empresa terá seu lucro através do repasse do hotel e não da Fundação. Assim como se um restaurante possui o valor de R\$ 35,00 por refeição, deveria pedir pra que ele faça uma nota de R\$ 60,00, por exemplo e o lucro da contratante seja repassado pelo mesmo? É dessa forma que irá ser a prática dessa prestação de serviços?
3. Caso a prática seja conforme citado no item acima, o hotel/restaurante irá pagar por seus impostos sob o lucro da empresa contratante, uma vez que essa seria a forma de se obter o lucro nesta prestação de serviços?
4. Levando em consideração o valor de edital de R\$ 194,86 a hospedagem no trecho da obra e o desconto for de 10%, resultaria em R\$ 175,37. O Hotel emitiria o valor de R\$ 175,37 em sua diária? Se assim for, o hotel de R\$ 100,00 não irá crescer R\$ 75,00 em sua nota e arcar com um pagamento de imposto quase duas vezes o valor de sua diária e elevar o seu faturamento, o que deixaria de ser real o acúmulo de seu faturamento.
- 5) Levando em consideração o valor de R\$ 270,75 para diária em âmbito nacional e o desconto for de 10%, resultaria em R\$ 243,68, ocorreria o mesmo citado acima. Mas poderia ter outro caso. E se a diária for de R\$ 370,00, por exemplo? Como isso seria feito?

No item 18.1.19- Apresentar à FADURPE relatório informatizado com os preços praticados pelas empresas: Neste valor apresentado a empresa deverá adicionar o valor de acréscimo que o hotel/restaurante irá repassar por diária e refeição de taxa/comissão/repasse para a contratante? E qualquer acréscimo seria aceito?

Em caso positivo, muitos fornecedores não iria aceitar, uma vez que deixaria de ser real o seu faturamento e aumentaria o imposto sob o valor fictício .

Caso seja de uma outra forma, poderia explicar de forma minuciosa e com exemplos para que fique bem claro a forma que a execução deste objeto será realizada?

Aguardo retorno.

Para,

Tuliana Morales/Priscila Morales  
(62)3941-5469/3941-7843  
(62)98112-8472

----- Forwarded message -----  
De: **Attiva Eventos** <[reservas1.attivaeventos@hotmail.com](mailto:reservas1.attivaeventos@hotmail.com)>  
Date: seg., 6 de mai. de 2024 às 16:59  
Subject: RE: Esclarecimentos Seleção Pública de Fornecedores Edital 026/2024  
To: [fadurpe@fadurpe.com.br](mailto:fadurpe@fadurpe.com.br) <[fadurpe@fadurpe.com.br](mailto:fadurpe@fadurpe.com.br)>

Boa tarde!

Mais uma dúvida:

18.1.17 Comprovar, sempre que solicitados os serviços, que os preços representam as condições mais vantajosas para a FADURPE, sob pena de devolução dos valores cobrados em desvantagem;

Diante o item acima, como o hotel e restaurante poderia apresentar um acréscimo do valor sob a sua diária ou a sua refeição?

1.10 No Instrumento de Medição, deverá estar acompanhada das Notas Fiscais e dos comprovantes de pagamento dos estabelecimentos que prestaram os serviços, de acordo com as respectivas Ordens de Serviços de Hospedagem e Alimentação.

No item acima, como se daria a divergência apresentada pela nota fiscal e comprovantes de pagamento.

1. O comprovante deverá ser no mesmo valor da nota fiscal e o fornecedor repassar a comissão/repasse/taxa, caso aceite?
2. Se o hotel e restaurante tiver um valor superior ao que ficar estabelecida, como seria essa comprovação? A nota fiscal seria maior e o comprovante menor? A empresa ficaria no prejuízo?
3. Nos trechos nacionais, os hotéis a serem ofertados para reserva seria no valor do estimado da diária com percentual que a empresa aplicar, seja ele bom ou ruim?

Obs: São muitas as dúvidas nesse modelo de execução de serviços.

Aguardo retorno.

Para,

Tuliana Morales/Priscila Morales  
(62)3941-5469/3941-7843  
(62)98112-8472